



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

LEI N.º 2895/2014

**“Altera o artigo 11º
da Lei 2.833/2014, passando a
vigorar com a seguinte redação”**

CÉSAR ROBERTO COUTO DE BRITO,
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 11 da Lei 2.839/2014, passa a vigorar
com a seguinte redação:

***Art. 11º** O estagiário receberá a bolsa de
complementação educacional no valor de R\$ 300,00 para jornada 4 (quatro)
horas diárias e 20 (vinte) semanais, no caso de estudantes de educação
especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional
de educação de jovens e adultos, R\$ 400,00 para jornada de 6 (seis) horas
diárias e 30 (trinta) semanais, no caso de estudantes da educação profissional
de nível médio e do ensino médio regular e R\$ 700,00 para jornada de 6
(seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, no caso de estudantes do ensino
superior.*

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2014.

CÉSAR ROBERTO COUTO DE BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Luis Carlos da Silva Souza
Secretário Especial de Gabinete